

**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME**  
Conselho de Administração

**Deliberação n.º 59/CA/2025**

**Sumário:** Atualizando os preços dos produtos petrolíferos para o mês de novembro de 2025.

**Deliberação do Conselho de Administração**

**de 31 de outubro de 2025**

**Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de novembro/2025**

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de outubro de 2025 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de outubro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).
- Deliberação n.º 36/CA/2024, de 31 de outubro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que determina as correções e ajustes das tarifas dos produtos petrolíferos regulados, para o ano de 2024.
- Deliberação n.º 43/CA/2024, de 31 de dezembro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que altera os valores da comissão dos agentes dos postos de abastecimento dos combustíveis do parâmetro MMUD, constante do quadro anexo à Deliberação n.º 17/CA/2022 de 23 de junho.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
<b>CP</b>	<b>67,51</b>	<b>79,76</b>	<b>63,89</b>	<b>65,23</b>	<b>65,23</b>	<b>58,94</b>	<b>44,00</b>	<b>46,59</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS</b>	<b>132,81</b>	<b>103,54</b>	<b>116,43</b>	<b>87,40</b>	<b>80,74</b>	<b>81,92</b>	<b>57,35</b>	<b>59,98</b>
<b>IVA</b>	<b>3,32</b>	<b>15,53</b>	<b>17,46</b>	<b>13,11</b>	<b>12,11</b>	<b>0,00</b>	<b>8,60</b>	<b>9,00</b>
<b>Outras Taxas</b>	<b>0,33</b>	<b>8,25</b>	<b>0,27</b>	<b>8,28</b>	<b>0,28</b>	<b>0,28</b>	<b>0,33</b>	<b>0,33</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO</b>	<b>136,50</b>	<b>127,30</b>	<b>134,20</b>	<b>108,80</b>	<b>93,10</b>	<b>82,20</b>	<b>66,30</b>	<b>69,30</b>

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025					
<b>BUTANO</b>	<b>Garrafas</b>	<b>Preço S/IVA</b>	<b>IVA</b>	<b>Preço C/IVA</b>	<b>Arredondamento</b>
	<b>3Kg</b>	<b>378,51</b>	<b>9,45</b>	<b>388,92</b>	<b>389,00</b>
	<b>6Kg</b>	<b>796,86</b>	<b>19,90</b>	<b>818,77</b>	<b>819,00</b>
	<b>12,5Kg</b>	<b>1 660,13</b>	<b>41,46</b>	<b>1 705,77</b>	<b>1 706,00</b>
	<b>55Kg</b>	<b>7 304,59</b>	<b>182,43</b>	<b>7 505,39</b>	<b>7 505,00</b>
	<b>Granel (Kg)</b>	<b>132,81</b>	<b>3,32</b>	<b>136,46</b>	<b>136,50</b>

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de novembro de 2025.

O Conselho de Administração, feita na Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2025. — A Presidente, *Leonilde Santos* e os Administradores, *João de Pina F. Tomar* e *Carlos Ramos*.